

**ATA DE REUNIÃO**

Nº: 07/2015

Tema: Sistema eGestão

**Local:** Gabinete Coordenador e-Gestão **Data:** 31/07/2015 **Relator:** Railuze Saback**Envolvidos**

<b>Participantes</b>	<b>Empresa/Departamento</b>	<b>Assinatura</b>
<b>FIRMO FERREIRA LEAL NETO</b>	<b>COORDENADOR GRUPO GESTOR REGIONAL E-GESTÃO</b>	
RAILUZE BRANDÃO FONSECA SABACK	COORDENADORIA DE ESTATÍSTICA E PESQUISA	
DANIELA RAMOS ALVES SAMPAIO	COORDENADORIA DE ESTATÍSTICA E PESQUISA	
MARIA MADALENA OLIVEIRA DE BRITO CUNHA	REPRESENTANTE 1º GRAU	
WELLINGTON OLIVEIRA DE ALMEIDA	SECRETARIA COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA 1º GRAU	
LAULITO MENDES PORTO	GAB DES MARIA DE LOURDES LINHARES	
FABRÍCIO MONTEIRO ROCHA	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE PESSOAS	
ADRIANO HENRIQUE SCHULTZ	SECRETARIA DE INFORMÁTICA	
ANDRÉ LUIS NUNES MUNIZ	SECRETARIA DE INFORMÁTICA	

**Objetivo**

Aprovação das atividades mensais relacionadas ao Sistema e-Gestão.

**Assuntos Tratados**

---

Seguindo as orientações da Coordenadora Regional do e-Gestão, na data de 13/07, a CESTP concluiu as atividades necessárias à realização do Inventário Virtual, determinado pelo CSJT, culminando com a expedição do ofício abaixo:

***“Considerando que o Sistema e-Gestão, ao longo dos anos, tem se mostrado ferramenta essencial à atividade correicional;***

***Considerando a necessidade dos TRTs de ajustar sua base de dados do PJe-JT, a fim de que os relatórios exibidos no Sistema e-Gestão forneçam um retrato fiel da produtividade da região;***

***Considerando que os usuários estão mais treinados e se equivocam menos ao efetuar os registros no Sistema PJe;***

***Considerando que foram desenvolvidas funcionalidades que não existiam em versões anteriores no Sistema PJe;***

***Considerando que aumentou expressivamente o volume de implantações do PJe-JT nos TRTs;***

***Considerando que as correições atuais da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho não podem mais deixar de considerar as informações extraídas do PJe-JT;***

***O CSJT, analisando o momento atual, resolveu realizar um “inventário virtual”, exclusivamente nesta oportunidade, visando ao ajuste das inconsistências geradas no e-Gestão oriundas do PJe-JT de 1º e 2º graus. Em face disso, encaminhou a relação dos processos que figuram como pendentes na remessa do mês de maio de 2015, para que cada regional confirme ou não a pendência que deverá ser ajustada.***

***O TRT5 disponibilizou as planilhas separadamente por unidade (varas,***

***gabinetes, órgãos julgadores e outras unidades) na Intranet, em Manuais e Formulário, Inventário Virtual, onde também constam orientações, bem como os Manuais de Integração e-Gestão x Pje.***

***Contamos com o habitual empenho dos Gestores das Unidades envolvidas, com observância do prazo estipulado pelo CSJT, qual seja, até o dia 11.08.2015, ao tempo em que conclamamos pela urgência que a situação requer, colocando-nos à disposição para auxiliá-los no que se fizer necessário.***

***Destacamos que a medida assegurará um ganho de qualidade da informação do PJe-JT no Sistema e-Gestão e conseqüentemente na divulgação transparente da atuação do Regional, no âmbito Nacional.”***

---

A Coordenadora Regional do e-Gestão, na data de 16/07, dando continuidade ao projeto Inventário Virtual, presta esclarecimentos à Gestora do PJe conforme ofício abaixo:

***“Em continuidade à realização do Inventário Virtual, de acordo com o Ofício CSJT.GP.CPJe nº 71/2015, informo a Vossa Excelência que foi disponibilizada na intranet a página que trata do projeto de tratamento de inconsistências no Sistema e-Gestão a partir do PJe-JT, contendo as orientações pertinentes.***

***Em razão das ações interligadas entre os dois Sistemas (e-Gestão e PJe-JT) manteremos contato contínuo no sentido de aperfeiçoar as tarefas a serem empreendidas, diante da estreita vinculação entre ambas.”***

---

Diante de questionamentos recebidos da Corregedoria Regional quanto aos dados de Sentença Líquida no Sistema e-Gestão, a Coordenadora Regional do e-Gestão, na data de 24/07, aprova envio de ofício ao Comitê Nacional conforme abaixo:

***“Em relação à indicação de sentença líquida quando do lançamento de resultado de sentença de conhecimento em processo eletrônico - Sistema PJe, temos como orientação do Manual do e-Gestão de 1º grau:***

***"Destacar, do total de processos solucionados, aqueles em que foi proferida sentença líquida, assim considerada aquela consubstanciada em provimento condenatório em que é estabelecido o valor, a quantidade ou a espécie da obrigação, vale dizer, o que ou quanto é devido"***

***A partir dessa informação, solicito esclarecimento acerca da obrigatoriedade ou não de se marcar como “Sentença Líquida” em processos com solução da ação procedente, ou procedente em parte, cuja determinação seja unicamente obrigação de fazer/não fazer.***

***A dúvida surge quando, máxima venia, sempre que indicada "sentença líquida", subentende-se que há uma quantificação de parcelas, e, em consequência será iniciada uma execução.***

***Nos casos em que a condenação seja apenas uma obrigação de fazer/não fazer, sem qualquer valor estabelecido a ser cobrado, qual a consequência para os dados no e-Gestão, inclusive quanto a prazos médios, considerando que sempre que há a marcação de “sentença Líquida” no lançamento do resultado de julgamento da ação, essa informação é lida pelo validador e incluído no item 90055 – Sentenças Líquidas Proferidas.***

***Esse fato retrata uma situação irreal da Unidade e na produtividade do Magistrado, uma vez que serão computadas como líquidas, sentenças que não o são.”***

---

A Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TRT5 (CESTP) solicitou diversas implementações no Sistema e-Gestão dos Processos Físicos (SAMP), diretamente à Secretaria de Tecnologia e Informação (SETIC-TRT5), tendo em vista as atribuições pertinentes ao setor relativas à análise de ajustes e melhorias do sistema e, ainda, à atividade de acompanhamento das validações mensais dos dados remetidos ao TST.

Seguem pedidos realizados em ordem cronológica:

SISTEMA EGESTÃO 1º GRAU

- a) **Validação** - Atualizar a validação de junho da 1ª Instância, pois os itens de audiência e prazo já foram retificados, mas continuam aparecendo como errados.

### SISTEMA EGESTÃO 2º GRAU

- a) **Ajuste processual** - Corrigir o processo 708-2010-661 AgR, que ficou no prazo vencido em junho; foi recebido no gabinete em 26/05 com a tramitação 99809 e saiu em 01/06 com a 99802
- b) **Ajuste processual** - Corrigir tramitações na lista de processos em anexo: estão com erro temporal de relator pois após tramitar 272, foi feita também 99810 ou 99815, por consequência, os processos permaneceram no saldo com relator, apesar de haver baixa no item de entrada.
- c) **Validação** - Alterar data\_hora\_trami da 99802 de 09/06/2015 15:02:09 para 09/06/2015 13:59:00 no processo 1210.2012.20 ED.

---

A Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TRT5 (CESTP) solicitou informações, propôs melhorias e apontou erros quanto ao Extrator de Dados do PJe, interagindo diretamente com Grupo de Trabalho Técnico em Brasília; considerando as atribuições dessa unidade relativas ao acompanhamento de novas versões dessa ferramenta e à verificação contínua da qualidade dos dados consolidados para processos PJe.

Segue consulta realizada:

**a) EGE-1475 22/07/15**

Observamos que nos processos 0000255-20.2013.5.05.0492 e 0000001-19.2014.5.05.0005 foi realizado, durante o mês de março/2015, o movimento de “Conclusos os autos para julgamento dos Embargos de Declaração”, após, respectivamente em 21/05/2015 e 05/06/2015. houve o registro do movimento de “Encerrada a conclusão”,

No entanto, ambos encontram-se no item 92.160 - Processos pendentes com o relator - prazo vencido.

Entendemos que o movimento de “Encerrada a conclusão” deveria ter resultado na abertura do item 92.157- Processos disponibilizados pelo relator - outros, conforme previsto no Manual de Integração e-Gestão x PJe 2º Grau:

“Movimentos: Presente

No histórico

(48-> 51-Conclusos os autos para "3-tipo de conclusão"='36-julgamento/' '6-decisão' "5015- complemento do tipo de conclusão"='7023-(relatar)"/'7010-da Exceção de Incompetência'/XXXX-do Incidente de Falsidade/XXXX-da Impugnação ao Valor da Causa/'7019-dos Embargos de Declaração/'7286-do Agravo/'7287-do Agravo Regimental' a "5050='nome do magistrado')

E

Presente

No período da apuração

(48->50086-Encerrada a conclusão) OU

Movimento de decisão ou despacho diferente daqueles relacionados no item 92.151

Observação:

No caso dos recursos internos, será computada uma saída por processo (não por petição).”

Poderiam nos esclarecer por que os processos acima mencionados ficaram no item 92.160- Processos pendentes com o relator - prazo vencido?